

EDITAL PROPPG Nº 025/2026

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA A CHAMADA PÚBLICA CNPq/CAPES Nº 30/2026

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos, prazos e critérios para a seleção interna de projetos de docentes da UEL que comporão a proposta institucional a ser submetida à Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI).

1 – DO PROGRAMA MAI/DAI E DA CHAMADA CNPq/CAPES Nº 30/2026

1.1 – O Programa MAI/DAI visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse de empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor (Instituições Parceiras), nos termos da Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 (SEI 01300.005324/2026-60) e da Portaria CNPq nº 746/2022.

1.2 – A UEL submeterá proposta institucional na Linha 1 da Chamada, destinada a ICTs com histórico consolidado de parcerias com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, considerando a experiência da Universidade nas edições 2022 e 2024 do Programa MAI/DAI, bem como sua trajetória na execução de projetos de cooperação tecnológica e de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com empresas.

1.3 – Conforme a Linha 1, a proposta institucional da UEL poderá contemplar, no total, até:

- 10 (dez) bolsas de Mestrado (GM) – 24 meses;
- 10 (dez) bolsas de Doutorado (GD) – 48 meses;
- 5 (cinco) bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) – 12 meses;
- 15 (quinze) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) – 12 meses;
- 1 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) – 36 meses, de uso institucional da AINTEC junto ao NIT, não sendo objeto de inscrição neste Edital.

1.4 – O cronograma deste Edital (item 10) foi elaborado para garantir tempo hábil de consolidação, revisão e protocolo da proposta institucional dentro do prazo estabelecido pela CHAMADA PÚBLICA CNPq/CAPES Nº 30/2026 via Plataforma Integrada Carlos Chagas.

2 – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 – Objeto: selecionar, entre as propostas de docentes da UEL, doravante denominadas subprojetos, aquelas que já estejam articuladas com Instituições Parceiras (empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor), e que integrarão a proposta institucional da UEL a ser submetida à Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa MAI/DAI.

2.2 – Objetivos específicos:

- Selecionar subprojetos de desenvolvimento tecnológico, já pactuados entre docentes da UEL e Instituições Parceiras, aptos a compor a proposta institucional da UEL;

- Assegurar que a documentação de cada subprojeto selecionado esteja completa e em conformidade com os Anexos II, III e IV da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026, viabilizando o protocolo pela PROPPG/AINTEC sem necessidade de retrabalho junto aos proponentes;
- Fomentar a ampliação da rede de parcerias entre a UEL e empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, em conformidade com as diretrizes da Portaria MCTI nº 6.998/2023;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Do Docente Coordenador da Proposta

- Ser docente da UEL com contrato ativo e por tempo indeterminado;
- Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UEL vinculado ao(s) subprojeto(s) de mestrado e/ou doutorado propostos;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data-limite de submissão;
- Não possuir, nem ter cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau (consanguíneo ou afim) no quadro societário ou diretivo da Instituição Parceira indicada;
- Comprometer-se a atuar como orientador dos bolsistas vinculados à proposta, caso esta seja selecionada e aprovada pelo CNPq;
- Não possuir inadimplência com o CNPq, CAPES ou com da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

3.2 Da Equipe Científica (quando houver)

- Ser docente efetivo ou com contrato temporário na UEL, com carga horária disponível, ou pesquisador/professor visitante oficialmente registrado na PRORH;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, preferencialmente com histórico de formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu;
- Não possuir, nem ter cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau no quadro societário da Instituição Parceira indicada.

3.3 Da Instituição Parceira (empresa, órgão de governo ou entidade do terceiro setor)

A Instituição Parceira deve ser indicada e articulada previamente pelo docente proponente, e deverá, na data de submissão da proposta:

- Enquadrar-se como Entidade Empresarial (conforme natureza jurídica IBGE), órgão de governo (federal, estadual ou municipal) ou entidade do terceiro setor;
- Estar cadastrada, ou comprometer-se a se cadastrar antes da submissão da proposta institucional ao CNPq, no Diretório de Instituições do CNPq (lattes.cnpq.br/web/dgp);
- Não possuir pendências ou restrições relativas a tributos federais, estaduais e municipais, FGTS ou débitos/ações trabalhistas;
- Não possuir pendências com a UEL em projetos de cooperação tecnológica incluindo os editais anteriores do MAI/DAI.

- Comprometer-se formalmente, por meio da Carta de Concordância (Anexo II deste Edital, equivalente ao Anexo IV da Chamada CNPq), com a contrapartida mínima exigida para cada bolsa solicitada (item 5 deste Edital);
- Indicar um supervisor, vinculado ao seu corpo diretivo ou quadro funcional, responsável pelo acompanhamento do(s) bolsista(s) durante a execução do subprojeto.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 – Para viabilizar a submissão da proposta institucional junto ao CNPq, cada subprojeto deverá ser submetido já completa, com toda a documentação abaixo relacionada. Propostas incompletas serão indeferidas, não sendo admitida complementação posterior (conforme item 9.6 da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026).

4.1.1 Documentos e informações do Coordenador e da Equipe Científica

- Currículo Lattes atualizado do coordenador e demais membros da equipe;
- Formulário de inscrição/seleção <https://forms.gle/JJZoXzfPuFs7eSyq6> e informações adicionais do subprojeto do Programa MAI/DAI, preenchido integralmente conforme o formulário e o roteiro do Anexo IV deste Edital, que reproduzem, de forma sintética, a estrutura do Anexo II da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026, contemplando: identificação da ICT, capacidade instalada dos PPGs, experiência em ecossistemas de inovação, instituição(ões) parceira(s), resumo da proposta, grau de inovação, cronograma de execução, e disseminação dos resultados;
- Indicação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos, com respectiva área de avaliação e conceito CAPES;
- Modalidade(s) e quantidade de bolsas solicitadas (GM, GD, PDI, ITI), com justificativa técnica;
- Declaração de Concordância do Coordenador da Proposta (Anexo I deste Edital), assinada.

4.1.2 Documentos da Instituição Parceira

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- RG e CPF do representante legal;
- Contrato Social (ou instrumento equivalente) devidamente registrado, ou ato de designação, no caso de órgão público;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e certidões negativas de débitos e ações trabalhistas (quando aplicável);
- Comprovante de cadastro (ou de solicitação de cadastro) no Diretório de Instituições do CNPq;
- Carta de Concordância da Instituição Parceira (Anexo II deste Edital), assinada pelo representante legal, com indicação expressa do valor e da forma (financeira e/ou econômica) da contrapartida por bolsa solicitada;
- Classificação do porte da empresa (micro/pequena ou média/grande, conforme critério BNDES), quando aplicável, para fins de definição do percentual mínimo de contrapartida financeira.

4.1.3 Documentos do(s) Programa(s) de Pós-Graduação

- Declaração de Ciência e Apoio do(s) Programa(s) de Pós-Graduação Stricto sensu (Anexo III deste Edital), em que serão matriculados os bolsistas de mestrado e/ou doutorado, assinada pelo(a) coordenador(a) do PPG.

5 – DAS BOLSAS E CONTRAPARTIDAS

5.1 – Cada subprojeto poderá solicitar bolsas nas modalidades e limites abaixo, sendo obrigatória a inclusão de ao menos uma bolsa de Mestrado ou Doutorado (não é admitida solicitação isolada de ITI e/ou PDI):

Modalidade	Duração	Contrapartida mínima da Instituição Parceira
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	12 meses	Não há contrapartida
Mestrado (GM)	24 meses	R\$ 15.000,00 por bolsa
Doutorado (GD)	48 meses	R\$ 30.000,00 por bolsa
Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	12 meses	R\$ 10.000,00 por bolsa

5.2 – Para empresas de médio e grande porte (renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação BNDES), ao menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeiro, repassado à UEL ou à Fundação de Apoio indicada. Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser financeira ou econômica, em qualquer proporção, não sendo aceitos valores em homem-hora.

5.3 – A contrapartida somente será exigida da Instituição Parceira após a aprovação da proposta institucional pelo CNPq e a celebração do instrumento jurídico de cooperação entre a UEL e a Instituição Parceira.

5.4 – A distribuição das bolsas entre os subprojetos selecionados seguirá a ordem decrescente de classificação (item 7), observando-se a ordem de prioridade (1, 2 ou 3) das faixas: Faixa A, Faixa B e Faixa C. Em cada faixa, os subprojetos serão contemplados de acordo com sua classificação e com as modalidades e quantidades de bolsas previstas para a respectiva faixa, respeitando-se as cotas disponíveis em cada modalidade. O proponente que optar por concorrer em mais de uma faixa será considerado, para fins de distribuição, conforme a prioridade indicada no momento da submissão. A consideração do subprojeto em uma faixa subsequente ocorrerá quando não houver contemplação na faixa de maior prioridade, observadas a classificação, a disponibilidade de cotas e as regras estabelecidas neste edital. Serão contempladas, inicialmente, até 5 propostas em cada faixa, totalizando, inicialmente, até 15 propostas contempladas. Eventuais cotas remanescentes em uma das faixas poderão ser remanejadas para as demais faixas (item 7.5).

6 – DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/JJZoXzfPuFs7eSyq6>, acompanhado do envio, de toda a documentação prevista no item 4 assim como os anexos I, II, III e IV deste Edital.

6.2 – O período de submissão terá início em 29/09/2026 e se encerrará em 29/10/2026, às 23h59 (horário de Brasília).

6.3 – A falta de qualquer documento ou informação obrigatória no ato da submissão implicará o indeferimento sumário da proposta, não sendo admitido o envio de complementação após o prazo do item 6.2.

6.4 – Recomenda-se fortemente o envio do subprojeto com antecedência em relação ao horário-limite, tendo em vista que a PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos ou congestionamento de rede.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 – Para maximizar a aderência das propostas selecionadas aos critérios que serão efetivamente aplicados pelo Comitê Julgador do CNPq (item 10.1.1 da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026), este Edital adota uma forma sintética de critérios, porém, baseada nos critérios e pesos na etapa de seleção interna:

Critério	Nota
(a) - Subprojeto: Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos da Chamada. Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País. (até 5.000 caracteres com espaços)	0 a 40
(b) - Súmula Curricular Pesquisador e Instituição Parceira: o proponente deverá destacar e justificar até 5 (cinco) das suas realizações tecnológicas/acadêmicas de maior impacto e relevância; principais destaques no histórico profissional relacionado à proposta. Experiência do docente/equipe na atuação em ecossistemas de inovação, inclusive em cooperação com empresas, órgãos de governo e/ou terceiro setor. Histórico de projetos de PD&I executados pela Instituição Parceira nos últimos quatro anos. (até 5.000 caracteres com espaços)	0 a 40
(c) - Plano de disseminação dos resultados para a sociedade. (até 2.500 caracteres com espaços)	0 a 20
(d) – Descrição da contrapartida e sua adequação à chamada. (até 1.000 caracteres com espaços)	eliminatório

7.2 – A nota final de cada proposta corresponderá à soma das notas atribuídas dos critérios (a), (b) e (c), podendo ser utilizadas até duas casas decimais. Serão eliminadas as propostas que apresentarem contrapartidas em desacordo com as condições estabelecidas na Chamada, conforme previsto no critério (d).

7.3 – Em caso de empate, terá prioridade, sucessivamente: (i) a proposta com maior nota no critério (a); (ii) a proposta com maior nota no critério (b); (iii) a proposta cuja Instituição Parceira apresente histórico de parceria formalizada com a UEL.

7.4 – A submissão das propostas será realizada em três faixas de concorrência (A, B e C) e por prioridades (1, 2 ou 3). Cada proponente poderá optar por concorrer em uma, duas ou nas três faixas (A, B e C), devendo, no momento da submissão, indicar as faixas escolhidas e a respectiva ordem de prioridade.

Faixa A – Modalidade ampliada

- Obrigatoriamente 1 bolsa PDI + 1 bolsa ITI;
- 1 Bolsa de Doutorado ou 1 Bolsa de Mestrado ou 1 Bolsa de Doutorado + 1 Bolsa de Mestrado;

Faixa B – Doutorado

- 1 Bolsa de Doutorado + 1 bolsa ITI.

Faixa C – Mestrado

- 1 Bolsa de Mestrado + 1 bolsa ITI.

Serão contempladas, inicialmente, até 5 propostas em cada faixa, totalizando, inicialmente, até 15 propostas contempladas. O proponente deverá indicar uma, duas ou três faixas (A, B, C) e a prioridade (1, 2 ou 3) de cada faixa para a sua proposta. A faixa selecionada como prioridade 1 será atendida primeiro. A faixa selecionada como prioridade 2 será atendida depois que as outras propostas que selecionaram a faixa como

prioridade 1 forem atendidas. A faixa selecionada como prioridade 3 será atendida depois que os subprojetos que a indicaram como prioridades 1 e 2 forem contemplados. Somente uma faixa de cada tipo poderá ser selecionada, ou seja, não será permitido selecionar a mesma faixa mais do que 1 vez. Contudo, será permitido selecionar as três faixas. Será necessário indicar a prioridade de forma que a prioridade 1 será atendida primeiro, a prioridade 2 será atendida em segundo e a prioridade 3 será atendida em terceiro lugar.

Como a faixa A permite escolher entre 1 Bolsa de Doutorado ou 1 Bolsa de Mestrado ou 1 Bolsa de Doutorado + 1 Bolsa de Mestrado, existe a possibilidade de sobras de bolsa de mestrado e/ou doutorado que poderão ser destinadas a outros subprojetos da faixa A. O excedente de bolsas da faixa A poderá ser remanejado para as faixas B e C a depender se são bolsas de mestrado e/ou doutorado.

7.5 – Remanejamento de cotas: Caso não sejam preenchidas todas as vagas ou cotas disponíveis em determinada faixa, as cotas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais faixas, considerando-se a demanda, a classificação das propostas, a disponibilidade de candidatos habilitados e as modalidades de bolsas previstas. O remanejamento terá como objetivo garantir a utilização integral das bolsas disponíveis, podendo resultar em número de propostas contempladas superior ou inferior a cinco em determinada faixa, desde que seja respeitado o limite total de 15 propostas contempladas e a disponibilidade orçamentária.

7.6 – Propostas não contempladas por insuficiência de cotas, mas aprovadas quanto ao mérito, poderão ser mantidas em lista de espera, para eventual aproveitamento em caso de desistência de proposta mais bem classificada ou de suplementação de recursos pelo CNPq. Não será permitido utilizar a colocação em lista de espera em editais futuros.

8 – DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 – As propostas serão julgadas por comissão composta por representantes indicados pela PROPPG e pela AINTEC, podendo ser convidados avaliadores ad hoc externos à UEL em caso de necessidade de parecer técnico especializado.

8.2 – É vedada a participação, na comissão julgadora, de docentes envolvidos como coordenador ou membro de equipe científica de qualquer proposta submetida a este Edital, bem como de avaliador que tenha relação de parentesco ou litígio com proponentes, nos termos do item 10.2.2.2 da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026.

9 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 – O Resultado Preliminar será divulgado no site da PROPPG, com a relação das propostas selecionadas e classificadas, conforme cronograma do item 10.

9.2 – Caberá recurso ao Resultado Preliminar, a ser enviado por e-mail ao endereço institucional proppg@uel.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Não serão aceitas, no recurso, informações ou documentos não apresentados no ato da submissão.

9.3 – Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final, que poderá diferir do Resultado Preliminar em razão do eventual provimento de recursos.

10 – DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do EDITAL PROPPG Nº 025/2026	24/09/2026
Recurso sobre o edital	25/09/2026

Atividade	Data
Resposta dos recursos ao edital	28/09/2026
Início do período de submissão de propostas	29/09/2026
Encerramento do período de submissão de propostas	29/10/2026 (23h59)
Divulgação do Resultado Preliminar	04/11/2026
Interposição de recursos	05 e 06/11/2026
Divulgação do Resultado Final	09/11/2026
Consolidação da proposta institucional da UEL pela PROPPG/AINTEC	até 04/12/2026
Submissão da proposta institucional da UEL ao CNPq (Plataforma Carlos Chagas)	até 11/12/2026 (prazo do CNPq)
Divulgação do resultado do julgamento do CNPq	Janeiro/2027 (conforme Chamada CNPq)

11 – DA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO

11.1 – Os docentes cujos subprojetos forem selecionados deverão manter atualizada e regular toda a documentação apresentada até a efetiva submissão e, se aprovado, até a assinatura do Termo de Outorga pelo CNPq.

11.2 – Qualquer alteração no subprojeto, na equipe ou na Instituição Parceira, ocorrida entre a seleção interna e a submissão ao CNPq, deverá ser imediatamente comunicada à PROPPG.

11.3 – A implementação das bolsas somente ocorrerá após a aprovação da proposta institucional pelo CNPq, a assinatura do Termo de Outorga e a celebração do instrumento jurídico de cooperação entre a UEL e a respectiva Instituição Parceira.

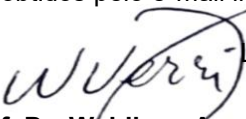
11.4 – O não atendimento, pelo proponente selecionado, de qualquer obrigação prevista neste Edital ou na Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026 poderá acarretar a exclusão da proposta da composição final da proposta institucional da UEL.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Este Edital regula-se, no que couber, pela Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026, pela Portaria CNPq nº 746/2022 e pelas normas internas da UEL.

12.2 – Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG em conjunto com a AINTEC.

12.3 – Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail institucional proppg@uel.br.

 Londrina, 24 de setembro de 2026.
Prof. Dr. Waldiceu Aparecido Verri Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – Declaração de Concordância do Coordenador da Proposta (Subprojeto)

(Documento a ser preenchido e assinado pelo docente coordenador)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR

Edital PROPPG Nº ____/2026 – Seleção de propostas para a Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – MAI/DAI

Eu, (nome completo), CPF nº (____), docente do Programa de Pós-Graduação em (____) da Universidade Estadual de Londrina, declaro concordância com a submissão da proposta intitulada "(título do subprojeto)", em parceria com a Instituição Parceira (nome/CNPJ), a este Edital, comprometendo-me a:

- Cumprir integralmente as diretrizes e obrigações previstas neste Edital e na Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026;
- Atuar como orientador acadêmico dos bolsistas vinculados à proposta, caso selecionada e aprovada pelo CNPq;
- Manter atualizada a documentação exigida durante todo o processo de seleção e, se aprovada a proposta, durante a execução do subprojeto;
- Comunicar imediatamente à AINTEC qualquer alteração relevante na proposta, na equipe ou na Instituição Parceira.

Local e data: _____

Assinatura do Coordenador: _____

ANEXO II – Carta de Concordância da Instituição Parceira

*(Documento a ser preenchido em papel timbrado e assinado pelo representante legal da Instituição Parceira —
corresponde ao Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026)*

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

*Edital PROPPG Nº ____/2026 – Seleção de propostas para a Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 –
MAI/DAI*

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da Instituição/sigla), CNPJ nº (____), tem plena concordância com sua participação, como Instituição Parceira da Universidade Estadual de Londrina (UEL), na proposta intitulada "(título do subprojeto)", a ser submetida a este Edital e, se selecionada, à Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa MAI/DAI.

Declaramos ainda que a (Nome da Instituição/sigla) compromete-se com a contrapartida especificada abaixo, condicionada à aprovação da proposta pelo CNPq:

Nº de bolsas apoiadas por tipo			Contrapartida prevista	
GM	GD	PDI	Financeira (R\$)	Econômica – valor monetário (R\$)

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – Declaração de Ciência e Apoio do Programa de Pós-Graduação

(Documento a ser assinado pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação envolvido)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E APOIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PROPPG Nº ____/2026 – Seleção de propostas para a Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – MAI/DAI

Declaro, na qualidade de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em (____) da Universidade Estadual de Londrina, ciência e apoio à submissão da proposta intitulada "(título do subprojeto)", sob coordenação do(a) docente (nome), a este Edital e, se selecionada, à Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa MAI/DAI, comprometendo-me a viabilizar, caso a proposta seja aprovada:

- A matrícula regular do(s) bolsista(s) de mestrado e/ou doutorado vinculado(s) ao subprojeto;
- A garantia dos mesmos direitos e benefícios concedidos aos demais estudantes regulares do Programa.

Local e data: _____

Nome do(a) Coordenador(a) do PPG: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – Informações adicionais do subprojeto inscrito na seleção interna de propostas para a chamada pública CNPq/CAPES nº 30/2026

(A ser preenchido pelo docente coordenador).

IV.1 Identificação do Subprojeto

- Título do subprojeto (até 20 palavras);
- Palavras-chave (3 a 5);
- Programa(s) de Pós-Graduação stricto sensu envolvidos, com respectiva área de avaliação e último conceito CAPES de Mestrado e/ou Doutorado;
- Modalidade(s) e quantidade de bolsas solicitadas (GM, GD, PDI, ITI), com duração de cada uma. *(Note que é indispensável que as bolsas solicitadas estejam de acordo com as faixas escolhidas no formulário de inscrição.)*

IV.2 Instituição Parceira

- Nome/razão social, CNPJ e atividade econômica (CNAE) da Instituição Parceira;
- Porte da empresa (micro/pequena ou média/grande, conforme critério BNDES), quando aplicável;
- Descrição da demanda apresentada pela Instituição Parceira e do produto ou processo a ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria;
- Histórico de projetos de PD&I já executados em cooperação com a UEL ou com outras ICTs (título, vigência, valor, se houve transferência de tecnologia ou licenciamento);
- Contrapartida acordada (financeira e/ou econômica) por bolsa solicitada, com o respectivo detalhamento e valor monetário, quando econômica.

IV.3 Cronograma de Execução

Apresentar as etapas/atividades do subprojeto e os respectivos prazos previstos, abrangendo todo o período de vigência das bolsas solicitadas (sugestão: gráfico de Gantt).